



Prefeitura Municipal de Potim

DECRETO Nº 1087/2017 DE 01 DE JANEIRO de 2017.

EMENTA: “Decreta limites máximos de percentuais de gratificações concedidos a ocupantes de cargos em comissão”.

CONSIDERANDO a determinação da Chefe do Poder Executivo do Município de Potim, por meio do Memorando nº 01/2017, visando a imediata instauração de estudos e elaboração de uma estrutura administrativa organizada, estabelecendo os cargos em comissão, funções em confiança e suas respectivas atribuições pormenorizadas e salário-base;

CONSIDERANDO a determinação da Chefe do Poder Executivo do Município do Potim, por meio do Memorando nº 01/2017, visando a regulamentação da Gratificação estabelecida no artigo 28 da Lei Municipal nº 365/2001.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO as normas que regem as finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal planejada e transparente em que se previnem riscos, corrigem desvios e, principalmente, devem priorizar medidas de forma a não comprometer o equilíbrio das contas públicas;



Prefeitura Municipal de Potim

CONSIDERANDO que, embora haja previsão legal para a concessão de gratificações, não há legislação municipal dispendo a respeito de limites máximos de percentuais.

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal zelar pelos princípios que a regem, em especial pelos princípios expressos previstos no *caput* do artigo 37 da Constituição da República.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Potim, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, III e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos, os seguintes percentuais máximos de gratificações aos cargos comissionados abaixo elencados, a partir de 01 de janeiro de 2017 até que seja elaborada e publicada a reestruturação da organização administrativa municipal:

- a) Cargos de Diretores e Chefes – máximo de 150% (cento e cinquenta por cento);
- b) Cargos de Assessoria – máximo de 120% (cento e vinte por cento);
- c) Outros cargos em comissão - máximo 70% (setenta por cento).

Art. 2º. As nomeações em cargos comissionados, advindos das nomeações em confiança conforme preceito constitucional, observarão os limites máximos de gratificação estabelecidos no artigo anterior.



Prefeitura Municipal de Potim

Parágrafo Único. A concessão da gratificação e seu limite percentual deverá constar expressamente na portaria de nomeação do servidor por extenso.

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 1.064 de 19 de setembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE.



Erica Soler Santos de Oliveira
Prefeita Municipal

Nótula: Texto de lei publicado em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, e com o Decreto Municipal nº 728/2012, em 01 de janeiro de 2017.

